

Fls.

Processo: 0101660-34.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - ISS/ Imposto sobre Serviços / Impostos

Autor: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Katia Cristina Nascentes Torres

Em 12/08/2020

Decisão

1) Trata-se de ação de obrigação de fazer proposta pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ajuizada com a finalidade de compelir o Estado a efetuar o repasse do ISS, por ele retido na fonte na condição de tomador de serviços de terceiros (inclusive por cada órgão público componente de sua estrutura), incidente sobre os serviços prestados por empresas privadas por ele contratadas, por absoluta ausência de previsão legal e ofensa ao pacto federativo.

2) Com a inicial veio o documento e a planilha de fls. 22/23.

3) Direcionada à 11ª VFP da Capital, foi a inicial distribuída à 17ª VFP, na qual o autor voltou a peticionar conforme fls. 28, juntando a documentação de fls. 29/41, sobrevivendo a decisão de fls. 44, declinando de competência em favor deste Juízo.

4) Considerando os argumentos contidos na inicial, DEFIRO a antecipação de tutela para compelir o Estado do Rio de Janeiro a se abster de reter o ISS na fonte, incidente sobre serviços prestados por empresas privadas por ela contratadas, a partir do corrente mês, até o trânsito em julgado de decisão que ponha fim à presente demanda, ante a ausência de previsão legal.

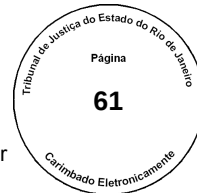
5) Cite-se e intime-se, com urgência, o Estado do Rio de Janeiro, através de sua Procuradoria, por oficial de justiça.

Rio de Janeiro, 18/08/2020.

Katia Cristina Nascentes Torres - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Katia Cristina Nascentes Torres



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4AHY.PTFA.I115.YHQ2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

